

Ata da 7ª (sétima) Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Guarará, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 19h10min; estiveram reunidos os seguintes Vereadores: Paulo Roberto Cassette Júnior, Luana Pires da Silva Machado, Abraão Tomáz Anastácio, Ewerton Gomes de Almeida, Geraldo Carlos Vieira, Marcelo Gomes Durão e Rodrigo Xavier. O Presidente não pode comparecer a esta reunião, assim sendo, o 1º Secretário, Paulo Roberto Cassette Júnior presidiu a reunião. Em seguida, por haver número legal e sob a proteção de Deus o 1º Secretário declarou aberta a sessão. Em seguida o 1º Secretário colocou em discussão e votação a ata da 19ª (décima nona) reunião ordinária do dia 08 (oito) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) que foi aprovada por unanimidade e assinada pelos Vereadores. O 1º Secretário colocou em 2ª (segunda) discussão e votação a proposta de emenda n.º 2 à Lei Orgânica do Município de Guarará, a qual foi aprovada por unanimidade. Depois o 1º Secretário colocou em 2ª (segunda) discussão e votação o projeto de resolução n.º 3 “Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarará” que foi aprovado por unanimidade e voltou para 3ª (terceira) discussão e votação a pedido do Vereador Marcelo Gomes Durão, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Presidente, digo, o 1º Secretário encerrou a sessão marcando a próxima reunião para o dia 20 (vinte) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 19h00min. no local regimental. Eu, Paulo Roberto Cassette Júnior, 1ª Secretário redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos mesmos Vereadores. Em tempo, esclarecemos que a proposta de emenda n.º 2, aprovada nesta reunião teve a numeração errada, pois a correta seria n.º 1. Ressaltamos ainda que na ata anterior, transcrita neste livro de atas, não foi deixado espaço para os Vereadores Jardel de Souza Francisco e Helivelton Araújo Silvas, os quais estiveram presentes na mesma, porém, as assinaturas constam na ata inserida na plataforma digital. Considerando que houve equívoco na redação da presente ata, esclarecemos que a Proposta de Emenda aprovada nesta reunião manteve a redação original, eis que não houve qualquer vício em sua apresentação e tramitação, sendo, portanto, aprovada como Proposta de Emenda nº 2. Por outro lado, esclarecemos que o Projeto de Resolução nº 3 equivocadamente apresentado com este número no sistema do TeCLegis, é a

bem da verdade o Projeto de Resolução nº 2, número este que será usado para todos os fins de direito.